

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 454, de 15 de dezembro de 2025



Ministério da  
Educação



Superintendência

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,  
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |  
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
Campus da Saúde – Rua Claudio Batista, 505, Bairro Palestina | CEP: 49060-025 | Aracaju – SE |  
Telefone: (79) 2105-1700

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufs/>

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**ANGELA MARIA DA SILVA**

Superintendente do HU-UFS

**FLÁVIA JANÓLIO COSTACURTA PINTO DA SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFS

**WALDERI MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFS

**ROSEANE DO NASCIMENTO LIMA SANTOS**

Gerente Administrativa do HU-UFS

## **SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
Portaria - SEI nº 409, de 12 de dezembro de 2025 .....	3
Portaria - SEI nº 410, de 15 de dezembro de 2025 .....	4
Portaria - SEI nº 411, de 15 de dezembro de 2025 .....	6
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO .....	6
EDITAL 04/2025 - PRORROGAÇÃO DO PERÍODO PARA INSCRIÇÕES .....	6

**Portaria - SEI nº 409, de 12 de dezembro de 2025**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, Filial Ebserh, nomeada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.024270/2025-80,

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Medicamentos Diversos (Analgésicos, Anestésicos, Contrastes Radiológicos e Outros).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Fábio Jorge Ramalho de Amorim, SIAPE 244\*\*\*\*;
- II. Integrante Demandante: José Vieira de Matos Filho, SIAPE 303\*\*\*\*;
- III. Integrante Demandante: Simony da Mota Soares, SIAPE 192\*\*\*\*; e
- IV. Integrante Demandante: Adriano da Silva Santos, SIAPE 293 \*\*\*\*;

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) prestar apoio e ratificar as pesquisas de preços realizadas;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via Despacho, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de: 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra; 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Angela Maria da Silva

### **Portaria - SEI nº 410, de 15 de dezembro de 2025**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, Filial Ebserh, nomeada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.008848/2025-51,

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Soluções de Grande e Pequeno volumes.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Fábio Jorge Ramalho de Amorim, SIAPE 244\*\*\*\*;
- II. Integrante Demandante: José Vieira de Matos Filho, SIAPE 303\*\*\*\*;
- III. Integrante Demandante: Simony da Mota Soares, SIAPE 192\*\*\*\*; e,
- IV. Integrante Demandante: Adriano Da Silva Santos, SIAPE 293\*\*\*\*;

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) prestar apoio e ratificar as pesquisas de preços realizadas;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via Despacho, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de: 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra; 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Angela Maria da Silva

## Portaria - SEI nº 411, de 15 de dezembro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, Filial Ebserh, nomeada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e, em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH,

Resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar da 2ª Fase do Processo Seletivo para o cargo de Chefe do Setor de Suprimentos, da Divisão de Infraestrutura e Logística Hospitalar, junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS).

Classificação Preliminar	Nome	Pontuação Entrevista
1	Tainara Alves França	95,3
2	Jamila Oliveira Leite	91,8
3	Marlison dos Santos Amaral	61,6
-	Diana da Silva Nunes	Desistente

Art. 2º O prazo de recurso é de 03 (três) dias corridos a contar da data de publicação desta Portaria-SEI, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico: [comise.huufs@ebserh.gov.br](mailto:comise.huufs@ebserh.gov.br).

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Angela Maria da Silva

### COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO

EDITAL 04/2025 - PRORROGAÇÃO DO PERÍODO PARA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NA CIPA E ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL CIPA - GESTÃO 2026/2027

Ficam convocados todos os empregados da EBSEH/HU-UFS interessados em candidatar-se aos cargos de representantes, titulares e suplentes da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - gestão 2026/2027 - a efetivarem suas inscrições no período de 17 de novembro a **05 de janeiro de 2026**, por meio de Processo SEI, que deverá ser enviado ao perfil da CIPA (CIPA/SUP/HU-UFS), com os seguintes dados:

**Nome completo**

**Nome social (se tiver)**

**Fotografia (na orientação vertical, apenas de rosto)**

**CPF**

**Matrícula SIAPE**

**Cargo**

**Lotação**

**E-mail institucional**

**Data de admissão**

Ao realizar a inscrição, o (a) candidato (a) concorda com o tratamento dos dados pessoais acima para finalidade específica do processo eleitoral, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Dessa forma, o(a) titular autoriza a utilização dos dados pessoais, listados neste Edital, para as seguintes finalidades:

- Cadastro na plataforma SIG Eleição pelo Serviço de Desenvolvimento de Sistemas (SDS/CDSI/DTI) da Ebserh sede;
- Disponibilização do nome completo, nome social (se tiver), cargo, lotação e iniciais da matrícula SIAPE nos Editais com a Lista de candidatos e com o Resultado da Eleição, que serão divulgados via e-mail institucional e nos murais de aviso do HU-UFS/Ebserh.
- Utilização da data de admissão para critério de desempate no resultado da eleição.

O (a) titular fica ciente de que os seus dados ficarão sob guarda da Comissão Eleitoral da CIPA até o fim do processo eleitoral, cujo **calendário atualizado** segue abaixo:

11/11/2025		Publicação do edital com designação da Comissão Eleitoral;
12/11/2025		Publicação do edital com divulgação do período para inscrição dos interessados em candidatar-se para concorrer no processo eleitoral e envio de cópia do edital ao sindicato laboral;
17/11/2025 <b>05/01/2026</b>	a	Período para inscrição dos candidatos interessados em concorrer no processo eleitoral;
<b>12/01/2026</b>		Publicação do edital com os nomes dos candidatos;
<b>02/02 a 05/02/2026</b>		Realização da eleição por meio de votação em escrutínio secreto (via SIG);
<b>06/02/2026</b>		Apuração dos votos;
<b>12/02/2026</b>		Publicação do edital com resultado da apuração da eleição para representantes dos empregados;
<b>24/02/2026</b>		Publicação da portaria com os nomes dos membros eleitos pelos empregados e dos membros indicados pela Superintendência para compor a gestão CIPA 2026/2027;
<b>02/03 a 06/03/2026</b>		Treinamento dos membros da CIPA gestão 2026/2027;
<b>09/03/2026</b>		Encerramento do mandato dos membros da CIPA gestão 2025/2026 e posse dos membros da CIPA gestão 2026/2027

Dúvidas poderão ser dirimidas junto à Comissão Eleitoral via SEI (CIPA/SUP/HU-UFS) ou por e-mail: [cipa.huufs@ebserh.gov.br](mailto:cipa.huufs@ebserh.gov.br)